

MA
Paly
H



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MONTIJO, REALIZADA EM CINCO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE. -----

----- ATA NÚMERO UM -----

Aos cinco dias de janeiro do ano de dois mil e quinze, pelas vinte e uma horas e vinte cinco minutos, realizou-se na sua sede, sita Rua Almirante Cândido dos Reis, número 12, na Sala da Assembleia Municipal de Montijo, a quarta Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Montijo, sob a presidência da sua presidente efetiva, Excelentíssima Senhora Maria Amélia Macedo Antunes, coadjuvada pelos Excelentíssimos Senhores Pedro Rafael Pereira Reis Carromeu e Isabel Maria de Almeida Lourenço Travessa, respetivamente Primeiro e Segundo Secretários. -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, cumprimentou o senhor Presidente da Câmara Municipal, a Vereação, os senhores Deputados Municipais, os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia e o público presente.

Efetuada a chamada para a verificação das presenças, além dos mencionados, foram registados os seguintes **Deputados Municipais**: **PS** – Maria Fernanda Pereira Fernandes, José António Rocha Caria, Fernando Coelho e Alcídio Ferreira Torres de Carvalho. **CDU** – Francisco José Cunha do Rosário Salpico, Avelino dos Santos Antunes, Vítor Balegas, José Manuel Rosa Ferra, Mário Manuel Rocha Baliza Leonardo e Ana Catarina Jimenez. **PSD** – Luís Manuel Pedroso de Lima Luiz, João Manuel Pereira Afonso, Ana Filipa Mota, Sérgio Vasco, Alfredo Luís Dias Rodrigues e Maria do Carmo Guia. **BE** – Ricardo Caçoila e Cipriano Pisco. ----

AA Paly



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Foram ainda registados os seguintes **Presidentes de Junta/Secretários**: -----

União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro – José Manuel Santos (PS);

União das Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia – Luís Miguel da Silva Morais (PS); da **União das Freguesias de Pegões** – António Francisco

Ferreira Miguéns (PS) e **Freguesia de Canha** – Armando José Carneira Piteira (PSD). -----

Solicitou **substituição do mandato**, que foi apreciado e aceite pela Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o senhor **Presidente da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro** – Fernando Caria, que foi substituído pelo senhor Secretário – José Manuel Santos e a **Deputada Municipal - Sabina Pereira** (CDU), tendo sido substituída pelo senhor Deputado Municipal Vítor Balegas. -----

Faltou o Presidente da Junta de Freguesia de Sarilhos Grandes – Joaquim António Lopes da Silva Batalha (CDU). -----

A **Câmara Municipal** esteve **representada** pelo senhor **Presidente**, Nuno Ribeiro Canta. Presentes também os senhores **Vereadores**: Carlos Jorge Antunes de Almeida (CDU), João Paulo Dinis (PSD), José Francisco dos Santos (PS), Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU), Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD) e Maria Clara de Oliveira da Silva (PS). -----

AA
Pala
41



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Constatada a **existência de quórum**, a Senhora Presidente, abriu o período destinado à intervenção do público, de acordo com o artigo 32º do Regimento da Assembleia Municipal de Montijo. -----

O público presente não fez intervenções. -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, disse: “O Bloco de Esquerda colocou à Mesa uma questão, que passava por na sessão de hoje podermos apresentar tum Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Filipe do Som. Analisada a situação, não é possível apresentar um Voto de Pesar, porque só podem ter lugar nas sessões ordinárias, onde há período antes da ordem do dia, fora deste quadro não é possível. -----

Este é o entendimento da Mesa e dei conhecimento aos representantes dos grupos municipais. Todavia, tenho uma sugestão que apresentei ao Bloco de Esquerda e que foi consensual, que é podermos cumprir um minuto de silêncio.” -----

Foi feito por todos os presentes na sala, **UM MINUTO DE SILÊNCIO**. -----

Seguidamente, a senhora Presidente da Assembleia Municipal colocou a **Ordem de Trabalhos** à aprovação, tendo a mesma sido **aprovada por unanimidade**. ----

ORDEM DO DIA

PONTO ÚNICO – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 449/2014 – “**Projeto de Criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento**”



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo – Parecer do Município do Montijo.” -----

“Considerando: -----

A reestruturação em curso do setor das águas e saneamento, empreendida pelo Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia do Governo de Portugal, foi o Município de Montijo notificado, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, para efeitos de emissão do competente parecer fundamentado, quanto ao projeto de criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo. -----

Que o projeto de reestruturação assenta numa reorganização territorial, dividida em cinco zonas geográficas, que correspondem a cinco sistemas a criar, entre os quais, o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo. -----

Que a reestruturação pretende promover uma harmonização tarifária entre litoral e interior, a concretizar no prazo de cinco anos, com aplicação gradual de um sistema de correção, o que originará, previsivelmente, redução tarifária em cerca de $\frac{3}{4}$ dos Municípios e aumento tarifário em cerca de $\frac{1}{4}$ dos Municípios restantes, o que poderá conduzir ao aumento de tarifas para níveis social e economicamente incomportáveis. -----

Que esta correção de assimetrias, não deve ser conseguida com a aplicação de medidas injustas, que não justificam os fins, mas antes, através de uma correta política de desenvolvimento e de uma justa tributação fiscal, em que a tarifa a suportar pelos Municípios não seja uma taxa ou imposto, mas um preço a aferir pelo custo da prestação de um serviço. -----

Que a imposição da convergência tarifária entre os Municípios, com a



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AG
Faly
H

determinação de princípios e fatores de correção para essa convergência, e a intervenção da entidade reguladora para o setor, na aprovação do tarifário, representam uma clara limitação ao princípio da autonomia do poder local e concretamente, ao princípio da autonomia financeira, o que constitui uma inconstitucionalidade, por violação do n.º 1 do artigo 6.º e do artigo 238.º, ambos da CRP e uma ilegalidade, por violação dos números 1 e 2, alínea c), do artigo 3.º e artigos 6.º e 21.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Que o Contrato de Concessão entre o Estado Português e a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, tem um prazo de concessão com a duração de 30 (trinta) anos, o que resulta numa efetiva prorrogação em 10 anos, até 2045, quando o prazo de concessão atualmente em vigor e fixado no contrato celebrado, em 17/12/2004, entre o Estado Português e a SIMARSUL – Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal, SA., criado pelo Decreto-Lei n.º 286/2003, de 8 de novembro, foi de 30 anos e terminaria em 2035. -----

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere: -----

- 1) Aprovar o parecer de Oposição ao projeto de reestruturação do setor das águas e saneamento, apresentado pelo Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia do Governo de Portugal, no que concerne à criação de um Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, que enquadra o Município de Montijo no âmbito do projeto global de saneamento, que se anexa (1); -----
- 2) Notificar o Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia do Governo de Portugal da deliberação tomada.” -----

ATA 1/2015



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(1) PARECER DO MUNICÍPIO DE MONTIJO -----

“No âmbito da reestruturação do setor das águas e saneamento, empreendida pelo Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia do Governo de Portugal, e notificado que foi para o efeito, vem o Município de Montijo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, emitir o seu parecer, o que faz, nos termos e com os fundamentos seguintes: -----

A reestruturação do setor é apresentada como assente em 5 pilares fundamentais, que se identificam: -----

1- Plano estratégico para o setor da água (PENSAAR 2020); -----

2- Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficácia no Uso de Recursos (POSEUR); -----

3- Regulação económica com os diplomas já aprovados dos novos estatutos da ERSAR e da fatura detalhada e respetiva regulamentação; -----

4- Reorganização corporativa da AdP; e -----

5- Reorganização territorial. -----

Para fundamentar esta sustentação, que se pretende, desde logo, assente numa avaliação ambiental, ainda em curso, defende-se a necessidade de dar resposta às necessidades de investimento no setor, assim como à redução dos custos operacionais numa ótica de gestão mais eficiente e sustentável, e ainda, o objetivo de maximizar ganhos de escala e de gama com benefícios para a tarifa, atenuando a disparidade tarifária e promovendo a cooperação com os Municípios. -----

Concretamente, no que se refere à reorganização territorial, são definidas áreas territoriais mais alargadas, abrangendo zonas do litoral e do interior, entre as quais se entende promover uma harmonização tarifária, que se estima vir a



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

importar uma redução tarifária em cerca de ¼ dos Municípios e aumento tarifário gradual, ao longo de 5 anos, em cerca de ¼ dos Municípios. Esta reorganização territorial é apresentada como uma solução de interesse nacional, que se pretende, venha a contribuir para a sustentabilidade do setor, com impacto extremamente positivo ao nível da equidade e da coesão social em todo o País. -----

Nesta conformidade, é apresentado ao Município de Montijo, o projeto de criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, remetendo-se, para conhecimento e pronúncia, no âmbito do parecer que ora se emite, dois grandes pontos de análise: -----

1- O contrato de Concessão entre o Estado Português e a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, assente em considerações técnicas, designadamente, na elaboração dos projetos globais de abastecimento de água e saneamento, assim como em considerações de carácter económico, com a apresentação de um estudo de viabilidade económico-financeiro e referência a valores mínimos garantidos, sendo, ainda, incluídos, neste ponto de análise, as minutas de contrato de recolha de efluentes, a celebrar com o utilizador municipal e o utilizador final, e de contrato de fornecimento de água, a celebrar, igualmente, com o utilizador municipal e o utilizador final; e -----

2- O projeto de Decreto-Lei de criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, que integra cinco anexos, onde se incluem os Estatutos da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.. -----

Esta forma de reestruturação do setor das águas e saneamento, empreendida pelo Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia do Governo



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de Portugal, não merece a concordância do Município de Montijo, que manifesta, perentoriamente, o seu desacordo nas soluções encontradas para justificar os fins pretendidos, o que fundamenta infra: -----

Desde logo, a opção pela forma comercial de sociedade anónima, que se entende como a preparação para um novo quadro legal que possibilite a privatização do setor. -----

Efetivamente, a divisão geográfica das zonas que passarão a integrar os cinco sistemas a criar, entre os quais, o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, permite reduzir custos operacionais, tornando mais apetecível a sua concessão a entidades privadas, donde, a pretensão de atingir uma maior eficiência e sustentabilidade do setor, afigura-se com um fim que vem camuflar a verdadeira intenção do executivo: a sua privatização. -----

Esta conclusão encontra-se legitimada, igualmente, pelo teor do artigo 7.º do projeto de Decreto-Lei de criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, e bem assim, pelo teor dos artigos 6.º, 7.º e 8.º dos Estatutos da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.. -----

A forma prevista para a transmissão das ações desta sociedade anónima não se coaduna com a previsão do capital social ser detido por entidades de natureza pública, i.é, encontram-se previstas ações de três categorias, A, B e C., sendo que, as ações da categoria A, C ou A e C, deverão representar 51% do capital social. As ações da categoria A apenas podem ter como titulares entes públicos e municípios do sistema ou entidade de natureza multimunicipal onde estes participem, e as da categoria C, apenas podem ser detidas pela Adp-Águas de Portugal, SGPS, S.A.; -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MA
Paly
H

Contudo, prevê-se que as ações da categoria A possam ser convertidas em ações da categoria B e vice-versa e prevê-se, ainda, que as ações da categoria B, inicialmente identificadas como nominativas, possam ser convertidas em ações ao portador, tudo isto, como referem os Estatutos, no cumprimento do direito de preferência dos intervenientes e mediante deliberação da assembleia geral. - É precisamente, neste percurso de qualificação e/ou requalificação de ações e respetiva transmissão, que se perderá, naturalmente, o controle da detenção do capital social pelas entidades públicas identificadas. -----

A privatização do setor das águas e saneamento, determinaria que o preço do serviço fosse aferido pelo seu custo e pudesse reportar um lucro, à margem dos interesses dos Municípios e das populações. A água e o saneamento, bem e serviço essenciais à subsistência da vida, em condições de saúde, higiene e dignidade humanas, não podem ser comercializados visando um lucro, porquanto, o seu preço terá de ser contido em princípios de justiça, equidade e solidariedade social, ainda que, visando e no cumprimento da Diretiva Quadro da Água (2000/60/CE), o princípio económico da recuperação de custos. -----

Mas a divisão geográfica proposta e inerente às zonas concessionadas, apresenta-se completamente desajustada da realidade. Pretender tratar igual o que é, pela sua natureza, diferente, comporta injustiças e desigualdades, com consequências gravosas na vida das populações. -----

O distanciamento do poder decisório da realidade das populações, bem como, o enquadramento de cada Município, in casu, o Município de Montijo, numa zona territorial mais abrangente, acarretará dificuldades acrescidas no estabelecimento de prioridades e no âmbito da prossecução do objeto do sistema multimunicipal em causa, prevendo-se consequências para os



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Municípios com menos representação no capital social, que, naturalmente, terão menos poder decisório na determinação das opções técnicas e operacionais, no que respeita, por ex., à construção e/ou manutenção de infraestruturas de abastecimento de água e tratamento de águas residuais. -----

A sustentabilidade económico-financeira, que se pretende atingir por via da estabilidade tarifária, terá, necessariamente, consequências ao nível da redução de custos operacionais, diminuindo, assim, os gastos com a exploração e o investimento previsto, atualmente, para cada subsistema. -----

Aliás, parece-nos enganador retirar do EVEF a conclusão de uma redução tarifária tout cours, considerando que e provisionalmente, $\frac{3}{4}$ dos Municípios baixarão a tarifa atualmente em vigor, uma vez que, tal valor de referência tarifário, não pode deixar de ser relacionado com o volume de águas residuais, submetido ao Sistema Multimunicipal para tratamento. -----

Da análise do gráfico a fls. 16 do EVEF e, concretamente, no que respeita ao subsistema SIMARSUL, que agrega o Município de Montijo, verificamos que se estima o aumento do volume previsto para faturação no saneamento de águas residuais. -----

Acresce o facto do aumento do volume a faturar, ter uma relação direta com o valor final a pagar pelo Município de Montijo, o que onerará o orçamento dos seus Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, originando, necessariamente, uma redução do montante disponível para investimento na remodelação e manutenção da rede de saneamento. -----

A pretendida uniformização de tarifas entre litoral e interior, a concretizar no prazo de cinco anos, importará a aplicação gradual de um sistema de correção, que originará, previsivelmente, redução tarifária em cerca de $\frac{3}{4}$ dos Municípios

MA
Paly
H



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

e aumento tarifário em cerca de $\frac{1}{4}$ dos Municípios restantes, o que poderá conduzir ao aumento de tarifas para níveis social e economicamente in comportáveis. -----

Não se deverão corrigir assimetrias com medidas injustas. Não é justo penalizar economicamente Municípios e populações que, por inerência às suas condições geológicas, técnicas e geográficas, têm custos operacionais que lhes permitem determinar tarifas mais baixas que outros Municípios, que, por não possuírem as mesmas condições, têm de elevar os preços das suas tarifas para fazer face a esses mesmos custos. -----

A correção destas assimetrias, como se referiu, não deve ser conseguida com a aplicação de medidas injustas, que não justificam os fins, mas antes, através de uma correta política de desenvolvimento e através de uma justa tributação fiscal. -----

As tarifas a aplicar não constituem taxas ou impostos, constituem preços pela prestação de um serviço. Na determinação do preço, deverá ser considerado o custo com a sua prestação que, no caso e pela qualificação dos bem e serviço/água e saneamento, como essenciais, não deverá visar o lucro, mas tão só a satisfação dos custos com a criação e manutenção dos respetivos sistemas de fornecimento e tratamento. -----

Desta forma, sujeitar um Município a pagar mais, para que outro pague menos, não corrige assimetrias, antes, cria outras. Deve ser o Governo da República a definir uma política central que promova esta uniformização. -----

A questão da determinação das tarifas remete-nos, ainda, para o princípio da autonomia do poder local. -----

O princípio da autonomia do poder local está consagrado no n.º 1, do artigo 6.º

AM Paly



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

da Constituição da República Portuguesa (CRP) e os princípios gerais do poder local, previstos nos artigos 235.º a 243.º, do mesmo diploma legal. -----

Na salvaguarda da autonomia do poder local, as autarquias têm pessoal, património e finanças próprios, competindo a sua gestão aos respetivos órgãos, donde, a tutela do Estado sobre a sua gestão patrimonial e financeira é meramente inspetiva e só pode ser exercida segundo as formas e nos casos previstos na lei. -----

O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, vem reforçar o princípio da autonomia financeira na prossecução da atividade financeira das autarquias, estabelecendo, concretamente, o artigo 21.º deste diploma legal, que compete aos Municípios a fixação dos preços e demais instrumentos de remuneração dos serviços prestados e dos bens fornecidos, in casu, pelos serviços municipalizados, os quais não podem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses bens e fornecimento desses serviços. -----

O n.º 3 do mesmo artigo 21.º, delimita as atividades de exploração abrangidas por esta fixação de preços e que, no âmbito da discussão, são a água e o saneamento, e o n.º 4 do mesmo artigo, acrescenta que os preços devem ser fixados em regulamento tarifário a aprovar pelos Municípios, mediante a sujeição à Entidade Reguladora dos setores de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos (ERSAR), para emissão de eventuais pareceres e recomendações. -----

O contrato de Concessão entre o Estado Português e a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, vem prever, no ponto 1, da cláusula 19.º que “As tarifas a aplicar aos

AA
Pahy
H



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

utilizadores municipais (...) são as previstas no Anexo III ao contrato de concessão (...)", a saber, o Estudo de Viabilidade Económica ou Financeira (EVEF), devendo ser aprovadas, no terceiro período tarifário e nos termos do ponto 5 da mesma cláusula, pela entidade reguladora para o setor. -----

Por tudo isto, a imposição da convergência tarifária entre os Municípios, com o inerente aumento tarifário para uns e redução tarifária para outros, bem como, a determinação de princípios e fatores de correção para essa convergência, e a intervenção da entidade reguladora para o setor, na aprovação do tarifário, determinam uma clara limitação ao princípio da autonomia do poder local e concretamente, ao princípio da autonomia financeira, o que constitui uma inconstitucionalidade, por violação do n.º 1, do artigo 6.º e do artigo 238.º, ambos da CRP e uma ilegalidade, por violação dos números 1 e 2, alínea c), do artigo 3.º e artigos 6.º e 21.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Finalmente, resulta do Contrato de Concessão entre o Estado Português e a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, cláusula 5.ª, um prazo de concessão com a duração de 30 (trinta) anos, o qual se inicia a contar da data de produção de efeitos dos mesmo contrato, nos termos da cláusula 52.º. -----

Estamos perante uma efetiva prorrogação do prazo de concessão até, pelo menos, o ano de 2045, quando o prazo de concessão atualmente em vigor e fixado no contrato celebrado, em 17/12/2004, entre o Estado Português e a SIMARSUL – Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais da Península de Setúbal, S.A., criado pelo Decreto-Lei n.º 286/2003, de 8 de novembro, foi de 30 anos e terminaria em 2035. -----

Em suma, e face ao supra exposto, pronunciamo-nos desfavoravelmente quanto

AA Paly



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ao projeto de reestruturação do setor das águas e saneamento, empreendido pelo Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia do Governo de Portugal e concretamente, quanto ao projeto de criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, que enquadraria o Município de Montijo no âmbito do projeto global de saneamento.” -----

Sobre a matéria, a assembleia municipal enviou informação escrita, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 29º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, leu uma **Declaração**, cujo teor abaixo se transcreve: -----

1. O Senhor Presidente da Câmara Municipal do Montijo, Nuno Canta, remeteu para deliberação da Assembleia Municipal a proposta camararia nº 449/2014, sobre o **Projeto de Criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo – Parecer do Município do Montijo**. -----

O parecer é solicitado ao abrigo do n.º 3 do artigo 4º da Decreto-Lei nº 92/2013, de 11 de junho. -----

O Governo através do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia apresentou uma reestruturação para o sector das águas e saneamento que consta do projeto objeto da deliberação camarária. Por ofício datado de 23 de outubro de 2014, o Ministro do



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AM
Pala
47

Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, solicitou ao Presidente da Câmara Municipal do Montijo, Nuno Canta, nos termos do supracitado diploma legal, isto é, no prazo máximo de 45 dias, para que o município apresentasse parecer fundamentado sobre o **Projeto de Criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo – Parecer do Município do Montijo.** -----

A Câmara Municipal do Montijo deliberou sobre tal pedido de parecer e do correspondente parecer em reunião de câmara extraordinária realizada em 15 de dezembro passado. A respetiva deliberação camarária deu entrada na Assembleia Municipal no dia 18 de dezembro. -----

2. Antes de prosseguir sobre as competências da Assembleia Municipal, nesta matéria, importa percorrer o itinerário temporal do pedido de pronúncia solicitado pelo membro do Governo da República ao Município. O prazo máximo para o município se pronunciar é de 45 dias. Ora, a proposta de parecer foi a deliberação do órgão Executivo do Município, a Câmara Municipal, no dia 15 de dezembro. A proposta sujeita a deliberação da Câmara, no dia 15 de dezembro, nada esclarece sobre a tempestividade dos prazos de pronúncia. Nada consta sobre a data do ofício de notificação, da sua receção pela Câmara Municipal e sobre os respetivos prazos. Assim, a primeira questão que se coloca é de saber se a deliberação da Câmara foi ou não emitida dentro do prazo e quais as consequências e relevância para a sua submissão ao órgão deliberativo, a Assembleia Municipal do Montijo. Desta dúvida e para total esclarecimento foi solicitado ao senhor Presidente da Câmara, em 19 de dezembro, que informasse a mesa da AM sobre os prazos, para



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

assim poder avaliar da tempestividade ou não da deliberação deste órgão, Assembleia Municipal. Entretanto, realizou-se uma reunião com os representantes dos grupos municipais, tendo a Mesa dado conhecimento da situação supra referida. Ouvidos o representantes dos grupos municipais foi consensualizado que, caso ainda houvesse condições para convocar, dentro do prazo, sessão extraordinária da AM, cumprindo-se os prazos da convocatória, a mesma não poderia ter lugar antes do dia 29 de dezembro e em alternativa 05 de janeiro, caso se concluísse que a deliberação a tomar estaria sempre fora do prazo. O senhor Presidente da Câmara informou que o prazo terminou a 11 de dezembro e foi prorrogado pelo Ministro que tutela esta área, por mais 10 dias, tendo terminado a 21 de dezembro. Como se pode constatar, não houve condições para que a AM pudesse reunir e deliberar validamente dentro do prazo concedido para a pronúncia. Acresce ainda que, da proposta da Câmara nada consta, sobre a urgência de realização de AM Extraordinária para deliberar sobre a proposta de parecer da Câmara Municipal. Assim, a realização da AM Extraordinária foi convocada nos termos do nº 1 do artigo 28º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ou seja por iniciativa da Presidente da AM e da respetiva Mesa por considerarem urgente, dada a relevância da matéria em causa. -----

3. Retomando agora a substância da questão, ou seja, se a AM tem competência sobre esta matéria. As competências da AM estão fixadas no artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no seu anexo I, sem prejuízo de outras competências legais, como dispõe também o artigo 24º desta mesma lei. Atentas as competências elencadas no artigo 25º,



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AM
Pelg
47

tem a AM competência para o parecer solicitado? Tem com certeza. O que o Governo pretende e a lei determina, ao solicitar o parecer sobre a criação deste Sistema, o qual a ser criado integrará o município do Montijo, é que este exponha as suas razões de facto e de direito, sobre a criação do referido sistema e dentro do prazo fixado para se pronunciar. A matéria é de grande relevância política para os municípios envolvidos e consequentemente para as respetivas populações. Trata-se da criação de um mega sistema que terá repercussões na qualidade de vida e nas tarifas a pagar bem como na qualidade do serviço a prestar. A competência da AM para se pronunciar sobre esta matéria radica no disposto no artigo 25º, nº 2, alíneas j) e k) da supra referida lei. -----

j) "Tomar posição perante quaisquer órgãos do Estado ou entidades públicas sobre assuntos de interesse para o município; -----

k) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município;" -----

4. Em face da situação descrita, salvo melhor opinião, considerando a limitação do prazo, isto é, que já decorreu o prazo para este órgão deliberar validamente, e ainda que a Câmara Municipal não atribuiu urgência ao assunto, uma vez que não a requereu ou suscitou, **deverá a deliberação de oposição ao Projeto de Criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo – Parecer do Município do Montijo**, tomada tempestivamente pela Câmara ser sujeita a ratificação-sanação pela Assembleia Municipal, órgão deliberativo do Município, nos termos do



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

artigo 137º, nºs 3 e 4 do Código do Procedimento Administrativo, para assim poder produzir os correspondentes efeitos jurídicos. -----

5. A deliberação deverá ser remetida para o Ministério que a solicitou com a indicação da ratificação-sanação levada a efeito pelo órgão deliberativo do Município do Montijo, em sessão extraordinária realizada em 05 de janeiro de 2015, cumprindo-se desta forma a lei.” -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, disse: “Que esta proposta pressupõe a emissão de um parecer tendo em conta a Lei n.º 92/2013, de 11 de julho e que tem a ver com a criação de um mega sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento. O que está aqui em causa e que nos foi solicitado através de ofício, datado de 23 de outubro de 2014 e rececionado na Câmara Municipal do Montijo a 27 de outubro, no último parágrafo, dizia: *“Assim, e para os efeitos do disposto no artigo 4.º do decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, junto se remete o projeto de criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, para efeitos da emissão do competente parecer fundamentado do Município a que V. Exa. preside o qual, nos termos do n.º 3 deste artigo, deve ser emitido no prazo máximo de 45 dias a contar da receção da presente carta.”* -----
Portanto, a nossa receção foi a 27 de outubro e no início de novembro, enviamos para os serviços técnicos, no sentido de proceder a uma avaliação fundamentada deste mega sistema de criação do sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento de Lisboa e Vale do Tejo. Este processo é bastante complexo, tendo em conta o estudo de viabilidade económica e financeira. -----

Ata
Realy
H



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A nossa posição foi inicialmente apresentada, e está aqui fundamentada neste parecer como uma posição de oposição a este sistema. O Município do Montijo, desde a primeira vez, ainda em Assembleia Geral da Simarsul, manifestou imediatamente a oposição ao sistema. Primeiro, pela redução significativa da importância do Município do Montijo no sistema, isto é, nós passámos a integrar o sistema com 48 municípios, fazendo com que o capital de participação seja diminuído e que está aqui fundamentado neste parecer, que aqui apresentamos. -----

Segundo, as tarifas, não é pelo estudo de viabilidade económica ou financeira, evidente um ganho de tarifas para a Península de Setúbal, em particular para esta zona do litoral, diria mesmo que há aqui uma perda efetiva, isto é, um aumento das tarifas para os consumidores da zona litoral e nós temos a oposição a este sistema porque vamos ter custos superiores de funcionamento. Houve também necessidade de fazer aqui uma avaliação cuidada, relativamente ao nosso estudo de viabilidade económica e financeira, que nos foi presente pelo Governo. -----

Terceiro, tem a ver com a gestão de recursos hídricos, gerir as águas residuais ou o abastecimento de água, numa região como é Setúbal, não se faz da mesma forma, como gerir as águas residuais e também do abastecimento de água, em áreas, como por exemplo, junto a Espanha do Vale do Tejo. -----

O nosso parecer foi claramente de oposição e está fundamentado, conforme a lei. O parecer é obrigatório, mas não é vinculativo. O atraso que se verificou, não foi só de morosidade de avaliação dos nossos serviços, foi também de complexidade de avaliação, durante este período de tempo, foram alterados alguns dos pressupostos do estudo de viabilidade económica e financeira, em



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

particular nos finais de novembro, houve um carregar de dados, obrigando assim, a que iniciássemos outra vez a avaliação do processo. Assim sendo, houve da parte do Ministério, a cedência de mais 10 dias, para lá do prazo que a lei atribuía, que era de 45 dias. -----

Por exemplo, no norte do país, a maioria das assembleias municipais, não se pronunciaram, no sul, realmente existe o envio das câmaras municipais, às assembleias municipais. Na Península de Setúbal, por exemplo, Alcochete pronunciou-se na Câmara a 4 de dezembro, e a Assembleia ainda não se pronunciou; o Barreiro decidiu na Câmara a 26 de novembro e a Assembleia a 4 de novembro; a Moita decidiu na Câmara a 3 de dezembro e a Assembleia ainda não se pronunciou; Palmela pronunciou-se na Câmara a 3 de dezembro e a Assembleia a 18 de dezembro. Isto quer dizer, que as Câmara Municipais tiveram grandes complexidades na avaliação deste processo, esta avaliação conduziu realmente a um atraso, que evidentemente levou a esta situação e que conduziu a que o Governo desse mais 10 dias. -----

Quanto à questão da substância e da forma, a própria lei não diz se o prazo é de acordo com o CPA – Código do Procedimento Administrativo, se é dias úteis ou seguidos. O Ministério diz que são seguidos. -----

Realmente interessa a matéria em causa e o parecer é de oposição a este mega sistema que irá desregular muito a situação de funcionamento da Simarsul. Irá criar grandes problemas de gestão, com toda esta quantidade de municípios, a poderem ter opiniões diferentes, quanto a investimentos, a estratégias, etc. ----

Relativamente ao abastecimento de água, o Montijo, continuará a dispor e a funcionar com os seus Serviços Municipalizados, isso não está em causa. Quanto ao tratamento de águas residuais, irá integrar este sistema e isto criará para nós



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MA
Rely
H

grandes dificuldades. -----
Quanto á questão jurídica de como decide esta Assembleia, não me pronunciarei sobre isso.” -----

O senhor **Deputado Municipal – Alcídio Torres (PS)**, no uso da palavra, leu uma **Declaração**, que abaixo se transcreve: -----

“Senhora Presidente da Assembleia Municipal, Senhor Presidente da Câmara, Senhores Vereadores, senhores membros da Assembleia Municipal, minhas senhoras e meus senhores; -----

O projeto de criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, que junta 86 municípios, nasceu ferido por 5 pecados mortais. -----

O primeiro grande pecado mortal do projeto governamental é, à semelhança de outras medidas oficiais sobre salários e pensões, tomar uma decisão unilateral à margem da lei e da Constituição da República Portuguesa. -----

Por que razão a decisão de extinguir os atuais 19 sistemas multimunicipais de água e saneamento e criar 5 novos sistemas é ilegal e inconstitucional? -----

É ilegal porque “os serviços de água e saneamento são, nos termos da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, uma atribuição municipal”, sendo, por isso, da sua competência exclusiva definir o modelo de gestão dos serviços de abastecimento de água e saneamento. Na própria Carta Europeia da Autonomia Local, ratificada sem reservas por Portugal, a autonomia local é claramente entendida como “o direito e a capacidade efetiva de as autarquias locais regulamentarem e gerirem, nos termos da lei, sob sua responsabilidade e no



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

interesse das respetivas populações, uma parte importante dos assuntos públicos”. -----

É na verdade ao poder municipal democrático que cabe o controlo da água, daí a necessidade de defender e respeitar a municipalização e o papel das comunidades locais. -----

A água é um bem público inalienável, cuja propriedade, provisão e respetiva gestão cabe e deverá caber por inteiro à esfera pública e à deliberação democrática municipal. -----

Um segundo pecado mortal do projeto governamental prende-se com o facto de ele contrariar o princípio da autonomia do poder local, da descentralização e da subsidiariedade. -----

Por que razão é que o documento governamental viola o princípio da autonomia do poder local? -----

Porque impõe aos municípios a sua integração num Sistema Multimunicipal, independentemente da sua decisão ou opinião autónoma e soberana. Além do mais, a proposta governamental impõe que a gestão do novo sistema de água e saneamento de Lisboa e Vale do Tejo seja delegada na EPAL, remetendo os municípios para o papel de conselheiros consultivos, sem qualquer capacidade de influenciar a prestação dos serviços de água e saneamento e a sua gestão. ---

A autonomia do poder local é também ofendida com a possibilidade do novo concedente poder, unilateralmente, desativar equipamentos utilizados pelos municípios (como estações de tratamento de água) inutilizando por simples despacho de conveniência bens e investimentos do município. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AM
Paly
H

Este modo de legislar e de fazer política é, na verdade, humilhante e despreza um poder Local criado antes do próprio Estado e com séculos de História. -----

Um terceiro pecado mortal deste projeto governamental, a que ninguém pode ficar indiferente, tem a ver com a prorrogação da posse dos bens do município por mais dez anos para o tal Sistema Multimunicipal de Água e Saneamento. A CM do Montijo tem legítimas aspirações e expectativas quanto à reversão em 2035 e não em 2045, dos bens que estão afetos à concessão da SIMARSUL. A decisão de prorrogar prazos de contratos anteriormente firmados nega esse direito e é, no mínimo, uma decisão estranha, suspeita e ilegal. -----

Senhoras e senhores membros da AM; -----

Um quarto pecado mortal, e desde logo inconstitucional, tem a ver com a violação do princípio da igualdade. **E porque viola o projeto governamental o princípio da igualdade?** -----

Porque define a uma só voz uma uniformidade tarifária, impondo ou obrigando alguns municípios a suportar a diminuição de tarifas de outros municípios. É como obrigar um trabalhador qualificado, que se formou com enorme esforço e que teve condições na família para tal, a doar uma parte do seu salário a um outro que não se esforçando tanto ou não tendo condições familiares para tal, se vê compensado pelo esforço alheio. -----

Este é um problema tão sério e delicado que os vereadores do PSD na Câmara Municipal de Condeixa foram claros e transparentes ao afirmarem que *“a proposta do governo pode levar, por um lado, ao agravamento de tarifas para absorver as dificuldades e, por outro, à não assunção de compromissos anteriores assumidos com concelhos mais pequenos”*. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Não é aceitável sujeitar um município a pagar mais para que outros paguem menos, porque é injusto e viola o princípio constitucional da igualdade, além de violar também o princípio da equidade, que obriga a tratar de forma igual o que é igual e de forma diferente o que é diferente. -----

Senhoras e Senhores membros da AM; -----

Como não há duas sem três, também não há quatro sem cinco e o **quinto pecado mortal** tem a ver com aquilo que o projeto governamental não diz, que omite deliberada e pensadamente, por razões claramente ideológicas. **Todos sabemos de que omissão estamos a falar.** Estamos a falar da criação de condições objetivas e subjetivas para privatizar o sector da água, daí a opção pela forma comercial de sociedade anónima, como antecâmara para um novo quadro legal amigo da privatização do sector. -----

Por este e por outros pecados mortais a Câmara Municipal do Montijo pretende, e muito bem, à semelhança de outras autarquias, considerar vinculativo este parecer negativo do município. Assim sendo, no caso do mesmo ser desrespeitado, o município deve desenvolver todas as ações convenientes, no plano político, institucional e judicial, para impedir a concretização do projeto de reestruturação do sector de água e saneamento apresentado pelo Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território. E deve fazê-lo em nome da defesa das populações, da lei, da justiça e do serviço público de água e saneamento. -----

Finalmente apraz-nos registar por esse país fora os votos por unanimidade contra a proposta governamental de criar 5 novos sistemas multimunicipais de Abastecimento de Água e saneamento. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AM Paly
97

Neste voto unânime há que destacar o bom senso e o sentido patriótico dos vereadores e deputados municipais do PSD nos municípios de Coimbra, Sintra, Peniche, Nazaré, Condeixa, Moita, entre outros, que votaram por unanimidade a rejeição do projeto governamental. -----

Estas e outras manifestações de rejeição, que incluem, além de socialistas, comunistas, bloquistas e muitos sociais-democratas, só demonstra que os dirigentes nacionais do PSD não se limitam a ir para além da troika, agora já querem mesmo ir além do PPD/PSD, cumprindo uma terapia de choque na política de privatizações, que ofende e prejudica o interesse nacional. -----

Senhoras e senhores membros da AM; -----

Vivemos um tempo em que, cada vez mais, os fins justificam os meios, um tempo em que cada vez mais se procura esvaziar de conteúdo o edifício constitucional que contou, desde o 25 de Abril de 1974, com o contributo inestimável de muitos e muitos democratas de todos os quadrantes políticos, alguns já infelizmente falecidos. -----

Para finalizar e citando os “Buddembroks”, a grande novela de Thomas Man, a história da Europa e de Portugal nos últimos 40 anos pode resumir-se ao protagonismo de três gerações: **A geração dos Fundadores da Europa e de Portugal, a geração dos Administradores e a geração que joga a herança fora.** -

É esta a geração que nos governa atualmente, é esta a geração que joga fora a herança, ou como quem diz, os avanços civilizacionais e os direitos fundamentais que os fundadores e administradores levaram anos e anos a pensar e a construir.” -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O senhor **Deputado Municipal – Avelino Antunes (CDU)**, no uso da palavra, disse: “Em relação a esta matéria gostaríamos de referir, que a intervenção da bancada do PS, que em grande parte naturalmente, estamos de acordo, não se pode esquecer, uma outra questão. -----

Houve todos estes pecados que foram aqui falados, mas faltou aqui humildade da crítica ou da autocrítica, no pecado central em relação a esta questão e discutida aqui na Assembleia Municipal. Quando o PS no Governo, quer nacional, quer local e nesta Assembleia não votou favoravelmente e não esteve de acordo com a proposta da CDU, quando nós dizíamos que estavam a privatizar este sistema. De facto não queriam dar aos municípios os 51% e os senhores disseram que tinha que ser os 49%, porque havia uma legislação europeia, que nunca ficou claro e nós dissemos que isto iria dar este resultado. Gostaríamos hoje de não ter razão, e, este foi o pecado central. O que estamos a falar, é que das várias formas e ao longo dos anos a política tem servido os grandes interesses económicos e aqui é o mesmo. Estamos aqui perante uma gula insaciável, em relação a todos este processo. -----

Não temos dúvidas, que de facto os Municípios, devem tomar todas as medidas para por em causa esta proposta do Governo, porque é uma proposta que não tem em causa os interesses dos municípios. -----

Também gostaríamos de referir outra questão, que para nós é importante, independentemente, daquilo que se passa no Barreiro ou noutra município qualquer, o que estamos aqui a discutir, é o Município do Montijo, porque nenhum de nós é candidato a Alcochete ou ao Barreiro. Portanto, a questão que queremos aqui colocar em relação a este processo, é lamentar que de facto tenha havido um desrespeito pela Assembleia Municipal, não tenha havido



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AM
Rach
H

respeito institucional e tenha havido falta de lealdade institucional, porque perante uma matéria como esta, e, pela importância política que aqui já foi referido pela bancada do PS. Naturalmente, que a Assembleia Municipal deveria atempadamente, ter conhecimento do atraso de todo este processo, para que ela própria pudesse também tomar as medidas necessárias, para que pudéssemos estar dentro do tempo para que o nosso parecer conte. -----

Neste sentido, gostaríamos de colocar o seguinte, o senhor Vereador do PSD na reunião de câmara, colocou a questão do prazo, para a proposta ser discutida na assembleia municipal e o senhor Presidente da Câmara, respondeu que isso era um problema da assembleia municipal. Não é um problema da assembleia municipal, trata-se de um problema do Município e o Município, são dois órgãos. -----

Estamos aqui na eminência, de ter aqui de facto uma votação que pode, eventualmente, estar fora do prazo. Embora estejamos de acordo com a boa vontade, que foi expressa pela senhora Presidente da Assembleia Municipal, na interpretação que faz, para que com a retificação, possamos vir a ter uma posição que seja considerada pelo Ministério. -----

Todavia, ainda pretendo levantar aqui outra questão, no dia 15 de dezembro, se não houvesse reunião de câmara extraordinária, estaríamos na eminência, de estar a fazer uma assembleia e a discutir um ponto, fora do prazo. Esta questão é para nós clara e merece da CDU, um protesto veemente contra esta questão, e pelas razões que enunciei. Bastaria ter havido um contacto institucional, porque, independentemente dos casos pessoais de cada um, não podemos colocar em causa os contactos institucionais e os superiores interesses do município, das populações, da região e do país. -----

AM Paly



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Isto tem que ser aqui dito, sem significar qualquer questão pessoal, contra quem quer que seja. Porque, estamos aqui a discutir projetos e ideias e não estamos a discutir pessoas. Por tudo isto, o protesto contra esta situação e a pela forma como este processo foi conduzido, porque, repito, deveria ter havido imediatamente um contacto rápido e eficaz, entre a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal e repito mais uma vez, o Município são dois órgãos.” -----

O senhor **Deputado Municipal – João Afonso (PSD)**, no uso da palavra, disse: “Eu gostaria de dividir a minha intervenção em dois aspetos distintos, um que tem a ver com a parte jurídica e formal deste processo e o segundo aspeto com a parte política. -----

Relativamente à parte jurídica e formal, se o senhor Presidente entende que o único órgão do município que se tinha que pronunciar, era a Câmara Municipal, não deveria sequer trazer esta proposta à Assembleia Municipal, se entende o contrário deveria ter trazido esta proposta para parecer dentro do tempo. Aliás, a confusão que é este processo é bem notório na proposta que foi apresentada aos Vereadores, porque na proposta que foi apresentada aos senhores Vereadores, o senhor Presidente, no seguimento remete a proposta para conhecimento da Assembleia Municipal e posteriormente chega a esta Assembleia para deliberação. Portanto, a mesma proposta, tem por parte da Câmara Municipal dois tratamentos diferentes. -----

Se era realmente para deliberação teria que ter remetido em tempo útil, o que não pode fazer é remeter a proposta fora de prazo. Relativamente à contagem de prazos que o senhor Presidente fez, é muito básica, o prazo é corrido e não há dúvidas. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Amj
Paly
H

Diz ainda o senhor Presidente, que teve o especial cuidado de fazer um parecer muito bem fundamentado, eu estive a ler o parecer que nos remeteu e na página 4, nos três primeiros parágrafos, diz: -----

“A forma prevista para a transmissão das ações desta sociedade anónima não se coaduna com a previsão do capital social ser detido por entidades de natureza pública, i.é, encontram-se previstas ações de três categorias, A, B e C., sendo que, as ações da categoria A, C ou A e C, deverão representar 51% do capital social. As ações da categoria A apenas podem ter como titulares entes públicos e municípios do sistema ou entidade de natureza multimunicipal onde estes participem, e as da categoria C, apenas podem ser detidas pela Adp-Águas de Portugal, SGPS, S.A.; -----

Contudo, prevê-se que as ações da categoria A possam ser convertidas em ações da categoria B e vice-versa e prevê-se, ainda, que as ações da categoria B, inicialmente identificadas como nominativas, possam ser convertidas em ações ao portador, tudo isto, como referem os Estatutos, no cumprimento do direito de preferência dos intervenientes e mediante deliberação da assembleia geral. - É precisamente, neste percurso de qualificação e/ou requalificação de ações e respetiva transmissão, que se perderá, naturalmente, o controle da detenção do capital social pelas entidades públicas identificadas.” -----

Gostava muito que me explicasse o que está aqui escrito, visto que os seus serviços e os senhor Presidente precisaram de quase dois meses para “brotar” este parecer, com estas terminologias e com esta clareza, que eu manifestamente não consigo alcançar. -----

Relativamente à proposta apresentada pela Mesa da Assembleia Municipal, de ratificar e sanar a deliberação da Câmara Municipal, vamos ver se os serviços



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

jurídicos do Ministério, eventualmente, com um pedido de parecer à IGF – Inspeção Geral de Finanças, entenderão esta deliberação da Assembleia Municipal. De qualquer forma, não será o PSD a levantar nenhum obstáculo, quanto a esta matéria. -----

Relativamente ao plano político, fiquei igualmente perplexo com a fundamentação da Câmara Municipal e que diz assim: -----

“Não se deverão corrigir assimetrias com medidas injustas. Não é justo penalizar economicamente Municípios e populações que, por inerência às suas condições geológicas, técnicas e geográficas, têm custos operacionais que lhes permitem determinar tarifas mais baixas que outros Municípios, que, por não possuírem as mesmas condições, têm de elevar os preços das suas tarifas para fazer face a esses mesmos custos.” -----

Senhor Presidente, eu estava convencido que era um princípio de esquerda, os mais protegidos, os mais capazes e os mais habilitados, ajudar os que não são mais protegidos, mais capazes e mais habilitados, e, era um princípio de solidariedade nacional, que os Municípios que estão mais debilitados, têm menos condições geográficas, nomeadamente os municípios do interior, fossem ajudados por municípios com mais potenciais naturais, mais competências humanas, mais competências técnicas, mais competências financeiras, nomeadamente, os municípios do litoral. Afinal, isto não é um princípio de esquerda. -----

Para terminar, há aqui algo que cria alguma perplexidade, pelas intervenções da CDU e do PS, que tem a ver com a eventual intenção escondida de privatizar este sector, não tenho essa informação. Mas é certo, que se atendermos aos procedimentos administrativos esta decisão de eventual privatização deste



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ant
Paly
H

sector, irá seguramente muito para além da legislatura deste Governo, e atendendo, a que este Governo, terá uma legislatura a terminar dentro de dez meses, será manifestamente impossível, que este Governo venha a privatizar este sector. A seu tempo veremos, se não será outro Governo, a fazer aquilo que o senhor tanto critica.” -----

O senhor **Deputado Municipal – Ricardo Caçola (BE)**, no uso da palavra, disse: “Em primeiro lugar gostaria de demonstrar a minha incompreensão, pelo não envio desta proposta atempadamente, a fim de podermos debater em tempo útil e tomarmos uma posição na Assembleia Municipal, a fim de ser enviado ao Ministério, um parecer vinculativo. -----

O Bloco de Esquerda, também acha que isto é um processo para a privatização, estamos no processo de perceber o que é que o Governo quer fazer, aliás, as privatizações feitas pelo PS e pelo PSD, não têm tido muito bons resultados. Esta tentativa de privatização, não será boa para os consumidores, porque a qualidade certamente irá diminuir e os custos aumentar. -----

O Bloco de Esquerda sempre defendeu a não privatização dos setores económicos do Estado e dos setores estratégicos e de desenvolvimento do país. A Água é um bem essencial e deve ser detida pelo Estado, seja central ou municipal.” -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, disse: “Gostaria de precisar dois planos. -----

Primeiro, o plano da deliberação, que, pode ser para aprovação ou ratificação. Se a deliberação for de aprovação, não produz efeitos jurídicos, é tão só uma



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

posição política. Porquê? Porque está fora de tempo. Portanto não tem consequências jurídicas. -----

Segundo, esta não é uma questão formal, esta é uma questão substancial, porque é uma questão legal, no sentido de que, sem a observância deste pressuposto legal, não à consequências jurídicas, não há eficácia de parecer. ----

As palavras são muito importantes em determinados momentos, para nós percebermos do que estamos a tratar. Não se trata de um formalismo, trata-se de uma questão da mais elementar relevância jurídica, sem a qual não há produção de efeitos jurídicos., não tem consequências jurídicas. -----

Se for apenas uma simples deliberação, é uma posição política, sem consequências, e que esta Assembleia Municipal, é livre e pode tomar, assumindo naturalmente as consequências. -----

O que a Mesa tentou fazer, ouvindo os representantes dos Grupos Municipais, foi remediar a situação, mas remediar convicta que é a solução legal possível. As questões devem ser tratadas assim, no domínio da transparência, da clareza e da objetividade, num quadro legal e num quadro de cooperação institucional, que é importante que não seja quebrado. -----

cada um tem as suas responsabilidades e o parecer é da Câmara Municipal, mas tem que vir para a Assembleia Municipal em tempo útil. O que não se compreende, é, todas as omissões consequentes e ter que ser a Mesa a solicitar que nos expliquem se estamos dentro ou fora do prazo.” -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, disse: “Começo por clarificar algumas questões, que foram colocadas. -----

Não é claro pelo Ministério do Ambiente, porque há uma grande diversidade de



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
Rely
H

posições e de soluções que foram encontradas pelos diferentes municípios. Porque a própria lei, além de dizer a palavra Município, não é clara, mas também é nosso entendimento, por isso inicialmente era para conhecimento da Assembleia Municipal e posteriormente remetemos para deliberação. Mas não é líquido da parte de quem recebe os pareceres que a palavra Município seja os dois órgãos. -----

Enviámos à Assembleia Municipal e não fomos a única Câmara Municipal a atrasar-nos, porque o enquadramento e a dificuldade com que houve de fazer um parecer fundamentado foi efetivo, não foi exclusivo do Município do Montijo. Isto é uma situação transversal a todos os municípios, porque esta é uma questão especial, muito complexa, por isso os prazos e o atraso tem a ver com esta complexidade, isto não justifica, mas tem obviamente a ver com esse enquadramento. -----

O senhor Deputado João Afonso colocou uma questão, sobre o que a Câmara Municipal, entendia, sobre a questão jurídica e formal. O próprio Ministério em conversas que tivemos com os serviços, também têm aceite só pareceres das Câmaras Municipais e têm aceites pareceres ratificados ou até deliberados pelas assembleias Municipais, é assim que o Ministério entende e que está a desenvolver o procedimento. -----

Quanto à questão que diz das ações e desta requalificação ou permutabilidade destas classes de ações, o senhor Deputado Alcídio do PS, referiu que isto é um mecanismo de reconversão de ações, tal como está nos estatutos, quando o Governo quiser privatizar, e, diz que as ações da classe A são dos municípios e são tidos por capitais públicos e se elas se podem converter em B, permitirá que as ações B, que são detentoras de capitais privados podem mudar de A para B e

AA Paly



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

com isso, obviamente, privatizar. Por exemplo, no caso da Amarsul, não foi esta que foi privatizada, porque não era possível, e, os estatutos impediam os tais 51% de capitais, de passarem para mãos privadas. O que que o Governo fez? Não privatizou o sistema, privatizou a Holding Nacional, a EGF, e ao fazer desta forma, permite que o capital privado entre no sistema.” -----

O senhor **Deputado Municipal – José Caria (PS)**, no uso da palavra, leu uma **Declaração**, cujo teor abaixo se transcreve: -----

“Senhora Presidente da Assembleia Municipal, Senhoras e Senhores Deputados, Portugal encontra-se perante uma ameaça aos direitos das populações, com a implementação de políticas de desqualificação, desmantelamento e privatização de sectores produtivos estratégicos da economia nacional e de serviços públicos prestados às populações. -----

O serviço público de abastecimento de água e saneamento é um dos sectores que se encontra ameaçado por esta estratégia a coberto de políticas de saneamento das contas públicas. -----

A privatização da água não é uma intenção nova e tem como verdadeira razão a disponibilização ao grande capital, predominantemente internacional, de um sector de elevado potencial de lucro, por se tratar de um bem sem substituto e de um sector que atua, por força da sua natureza, em situação de monopólio natural. Esta ação, alinhada com políticas de privatização de serviços públicos definidas pela Direção da União Europeia, tem merecido a reprovação de cidadãos de muitos países da Europa, com importantes vitórias para a defesa dos serviços públicos e da gestão pública da água, nomeadamente em Itália, França e Alemanha. -----

Em Portugal vem sendo removidas as barreiras legais à privatização dos serviços

AM
Paly
H



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de água e saneamento e criadas as condições para a espoliação do direito de acesso à água e de participação democrática de todos nas decisões de gestão deste bem, dificultando as condições para o exercício da sua gestão pública por parte das autarquias. -----

Consagradas em lei as competências do Poder Local Democrático – entre elas a prestação de serviços de proximidade, como é o caso da água e saneamento – inseriram-se num movimento geral de democratização da sociedade portuguesa e no reconhecimento de que a democracia se enriquecia com o envolvimento dos cidadãos através das autarquias locais. -----

Políticas seguidas nos últimos anos, em particular pelo atual governo, têm materializado a opção pela água como bem mercantilizável e não como direito humano fundamental, criando o mercado da água como a sua privatização em várias frentes, desde barragens – com o Plano Nacional de Barragens controlado por empresas privadas como a Iberdrola e a EDP – e a exploração de centrais hidroelétricas, portos, infraestruturas de abastecimento de água, de águas residuais e estações de tratamento, visando a alienação completa dos serviços públicos de água e saneamento. -----

Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, -----

A conceção do Governo não contempla as diversas dimensões da importância da água, concentrando a sua política na exploração do seu valor financeiro, particularmente num contexto de apropriação por privados. A chamada reestruturação dos setor das águas, significativos aspetos do PEAASAR II e o novo enquadramento da entidade reguladora, mais não são que alavancas para a centralização da gestão dos sistemas públicos, a apropriação dos ativos municipais dos sistemas de água e saneamento e o posicionamento no acesso

AM Kelly



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

direto aos recursos financeiros gerados pelas tarifas pagas pelos utentes, com o fim de criar um negócio da água, que culminará na tentativa de impor um processo semelhante ao que, recentemente, conduziu ao processo de privatização da gestão dos resíduos (EGF), com resultados altamente atentatórios dos legítimos interesses dos municípios e dos cidadãos. -----

Procura-se concentrar os sistemas “em alta” e em “baixa”, expropriando na prática as autarquias desta competência e do património associado; procura-se horizontalizar por via da agregação da água e do saneamento; agregar/fundir sistemas, passando de 19 para 5 mega sistemas, de acordo com proposta governamental. Todas as peças da política do Governo para o sector da água encaixam numa clara estratégia de reconfiguração empresarial e funcional dos sistemas públicos no sentido de assegurar a sua rentabilidade económica, fazendo das autarquias meros cobradores em nome de terceiros. -----

As populações têm noção que a introdução da lógica mercantil nestes serviços conduzirá, como a realidade bem o demonstra em Portugal e observando já um conjunto de experiências internacionais, ao aumento inevitável e significativo das tarifas, aliás como assume o Governo ser sua intenção. -----

Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, -----

A maioria parlamentar que apoio o Governo rejeitou, no passado dia 10 de outubro, o Projeto-lei n.º 368/XII “Proteção dos direitos individuais e comuns à água”, resultado de uma Iniciativa Legislativa de Cidadãos que, num exercício inédito de mobilização social desta natureza, recolheu mais de 40.000 assinaturas de apoio, excedendo largamente o mínimo exigido por lei, a ação política e social que deu voz à imensa maioria de portugueses que pretendem continuar a manter o Estado como garante de uma governação da água ao

AM Paly
97



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

serviço de Portugal e dos portugueses e a gestão dos serviços públicos de água e saneamento em mãos públicas, no âmbito do controlo democrático, que a escolha popular e a participação cidadã garantem. -----

A maioria parlamentar que apoio o Governo rejeitou o direito fundamental à água e ao saneamento e disposições de proteção desse direito, bem como da sua propriedade pública como recurso, e à sua gestão no interesse coletivo, hierarquizando as utilizações da água. -----

A maioria parlamentar que apoio o Governo rejeitou a afirmação dos direitos e dos interesses de toda a população, no cumprimento dos preceitos da Constituição da República Portuguesa e para garantir em Portugal a universalidade do direito humano à água e ao saneamento reconhecido pelas Nações Unidas, que Portugal subscreveu mas não verteu na legislação nacional nem pratica universalmente no território. -----

A maioria parlamentar que apoio o Governo pretende a privatização e a mercantilização dos serviços de águas, das infraestruturas públicas e do domínio público hídrico. Relega para ultimo plano, os postos de trabalho, os direitos laborais e de negociação coletiva. São, aliás, despudoradamente apresentados como vantagens para o negócio da privatização. -----

Senhora Presidente e Senhores Deputados, -----

Assim sendo, estamos contra a Criação de um Mega Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo (no âmbito e momento e data do Projeto apresentado pelo Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia do Governo PSD/CDS/Passos Coelho). -----

A criação de um mega Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, no âmbito do projeto de reestruturação

AA Pely



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

do setor das águas e saneamento apresentado pelo Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia merece a nossa firme e veemente OPOSIÇÃO. -----

Fundamentamos a nossa OPOSIÇÃO em quatro grandes pontos: -----

1. A opção pela forma comercial de sociedade anónima, *vidé* artigo 7º do Projeto de Decreto-Lei de Criação do Sistema e nos artigos 6º, 7º e 8º do Projeto de Estatutos, é entendida como a preparação para a privatização do setor com o preço do serviço a ser aferido pelo seu custo e o lucro obtido à margem dos interesses dos municípios e das populações. Para nós, a água e o saneamento, são bens e serviços essenciais à população e não podem ser comercializados visando um lucro: -----

2. A divisão geográfica proposta para o sistema multimunicipal de Lisboa e Vale do Tejo é completamente desajustada da realidade. Defendemos, por isso, uma gestão de âmbito mais regional, adaptada à realidade de cada município, tal como é efetuada hoje através da SIMARSUL. -----

3. A pretendida uniformização de tarifas, *vidé* clausula 19º da Proposta de Contrato de Concessão, entre os muitos municípios do litoral e os do interior implicará a aplicação gradual de um sistema de correção de tarifas, que se pode traduzir em aumentos tarifários nuns casos e redução noutros. Para nós, as assimetrias territoriais não se corrigem desta forma. Não é justo penalizar economicamente municípios e populações que, devido às suas condições geológicas, técnicas e geográficas, têm custos operacionais que lhes permitem fixar tarifas mais baixas que outros municípios que, por não terem as mesmas condições, têm de elevar as suas tarifas. -----

4. Defendemos, ainda, que a imposição da convergência tarifária entre os



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

municípios, a determinação de princípios e fatores de correção para essa convergência, e a intervenção da entidade reguladora para o setor na aprovação do tarifário são uma clara limitação ao princípio da autonomia do poder local consagrado na Constituição da República Portuguesa, e bem assim uma ilegalidade face ao Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria, a ratificação/sanação com 18 votos a favor (10 do PS, 6 da CDU e 2 do BE), 7 abstenções do PSD e 0 votos contra.

Seguidamente, foi a presente ata aprovada em minuta nos termos e para os efeitos previstos no número 3 e 4, do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Eram vinte e três horas e quarenta minutos do dia cinco de janeiro de dois mil e quinze. -----

E eu, *Joalheina Maria Cerecedo Barbosa*, Assistente Técnica, da Assembleia Municipal, fiz lavrar a presente ata que subscrevo, juntamente com a constituição da mesa. -----

----- A Presidente da Assembleia -----

Paula Amélia Antunes



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- O 1º Secretário -----

Pedro Rafael Pereira Reis Caromun

----- A 2ª Secretária -----

Dr.ª S.ª de Almeida Sena